



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	936	31/01/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1964	2025000593	19.900,00	19.900,00
2	15/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	992	04/02/2025	1	10.638.290/0001-57 - O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA	4715	2025000804	15.772,00	15.772,00
3	15/04/2025	30/04/2025	21/05/2025	1871	20/02/2025	1	49.682.983/0001-82 - MEDICAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	546	2025002076	14.580,00	14.580,00
4 *	22/04/2025	30/04/2025	13/05/2025	2174	06/03/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	73008	2025003794	8.803,11	8.803,11
5 *	23/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	3223	06/03/2025	1	63.895.565/0001-75 - ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	189	2024013253	198.724,75	198.724,75
6 *	23/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	3224	06/03/2025	1	63.895.565/0001-75 - ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	188	2024013253	429.402,40	429.402,40
7 *	28/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	2088	27/02/2025	1	50.429.699/0001-88 - CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA	1414	2025002077	148.705,20	148.705,20
8 *	28/04/2025	30/05/2025	16/05/2025	1872	25/02/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18816	2025002074	69.852,87	69.852,87
9 *	05/05/2025	30/05/2025	07/05/2025	3327	15/04/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21876	2025000352	41.908,00	41.908,00
10	07/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	307	21/01/2025	1	41.313.516/0001-73 - W F DISTRIBUIDORA LTDA.	255	2025000310	9.679,74	9.679,74
11	07/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	311	21/01/2025	1	41.313.516/0001-73 - W F DISTRIBUIDORA LTDA.	256	2025000310	26.273,58	26.273,58
12 *	08/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	3052	03/04/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18911	2025005411	1.499,00	1.499,00
13	08/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	2166	13/03/2025	1	15.053.338/0001-89 - RICARDO MARQUES ALVES	2881	2025000582	2.691,00	2.691,00
14	08/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	2168	13/03/2025	1	46.449.285/0001-43 - MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	1656	2025000584	7.395,00	7.395,00
15 *	09/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	336	22/01/2025	1	29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5274	2025000366	10.104,60	10.104,60
16 *	09/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	337	22/01/2025	1	29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5275	2025000366	20.209,20	20.209,20
17	13/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	1183	04/02/2025	1	52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA	4506	2025000588	6.905,25	6.905,25
18	14/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	351	22/01/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18833	2025000357	4.942,55	4.942,55
19	14/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	352	22/01/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19403	2025000357	6.276,40	6.276,40
20	14/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	1872	25/02/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19062	2025002074	112.964,51	112.964,51
21	14/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	340	21/01/2025	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	526	2025000319	24.750,00	24.750,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	07/05/2025	30/05/2025	16/05/2025	1071	29/01/2025	4	73.858.938/0001-10 - FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME	4	2024013969	9.500,00	9.500,00
2	12/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	949	10/01/2025	5	28.081.881/0001-31 - CEC - CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA	6	2024015460	60.000,00	60.000,00





ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
3	13/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	3135	03/03/2025	1	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	20250000023	2024006306	25.976,00	25.976,00
4	13/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	3135	03/03/2025	2	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	20250000024	2024006306	8.000,00	8.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/12/2024	31/12/2024	02/05/2025	3881	01/03/2024	12	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	7835	2022011994	260,00	235,04
2	10/04/2025	13/05/2025	22/05/2025	2942	03/02/2025	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	2	2025006484	73.060,80	73.060,80
3 *	15/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2109	03/02/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21877	2025000351	54.608,00	54.608,00
4 *	23/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1556	06/02/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	239	2024015845	34.440,80	34.440,80
5 *	23/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1557	06/02/2025	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	163	2024015845	6.457,65	6.457,65
6 *	23/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	1387	20/02/2025	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1355	2025002322	50.888,00	50.888,00
7 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2052	02/01/2025	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8317	2021007036	1.300,00	1.300,00
8 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2052	02/01/2025	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8318	2021007036	350,00	350,00
9 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2052	02/01/2025	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8449	2021007036	1.300,00	1.300,00
10 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2052	02/01/2025	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8778	2021007036	350,00	350,00
11 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2126	02/01/2025	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8312	2022011993	1.400,00	1.400,00
12 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2126	02/01/2025	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8313	2022011993	260,00	260,00
13 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2126	02/01/2025	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8444	2022011993	1.400,00	1.400,00
14 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2126	02/01/2025	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8445	2022011993	260,00	260,00
15 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1454	02/01/2025	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	166	2024015845	12.915,30	12.915,30
16 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1454	02/01/2025	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	240	2024015845	12.915,30	12.915,30
17 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1556	06/02/2025	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	165	2024015845	34.440,80	34.440,80
18 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1557	06/02/2025	6	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	237	2024015845	6.457,65	6.457,65
19 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1602	25/02/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	164	2024015845	10.762,75	10.762,75
20 *	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	1602	25/02/2025	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	238	2024015845	10.762,75	10.762,75



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
21	25/04/2025	30/04/2025	22/05/2025	2911	25/03/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	59	2025004391	6.405,00	6.405,00
22	28/04/2025	30/04/2025	22/05/2025	2922	27/03/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	60	2025002313	6.650,00	6.650,00
23	29/04/2025	03/05/2025	22/05/2025	3831	29/04/2025	1	06.354.628/0001-71 - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUN. DE EDUC. UNICME	17527	2025005860	1.530,00	1.530,00
24	30/04/2025	30/04/2025	22/05/2025	8996	16/12/2024	1	21.369.693/0001-64 - C F A SOLUCOES LTDA	140	2024012098	45.886,50	45.886,50
25	07/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	3844	23/03/2025	1	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	28	2025004147	21.000,00	21.000,00
26	07/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	1280	10/01/2025	4	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20250000060	2024015205	172.784,48	172.784,48
27	12/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	3141	03/03/2025	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8443	2023003700	350,00	350,00
28	14/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	1813	25/02/2025	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1356	2025002325	29.900,00	29.900,00
29	21/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	3141	03/03/2025	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8443	2023003700	1.040,00	1.040,00
30*	22/05/2025	30/05/2025	22/05/2025	68	09/01/2025	5	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005866	256,02	256,02
31	29/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	68	09/01/2025	6	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005866	256,02	256,02
32	29/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	68	09/01/2025	7	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005866	256,02	256,02

FONTE: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	1	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	680415	2024012584	399.000,00	399.000,00
2	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	2	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	680639	2024012584	412.000,00	412.000,00
3	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	3	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678723	2024012584	412.000,00	412.000,00
4	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	4	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678378	2024012584	412.000,00	412.000,00
5	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	5	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678405	2024012584	412.000,00	412.000,00
6	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	6	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678408	2024012584	412.000,00	412.000,00
7	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	7	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678407	2024012584	412.000,00	412.000,00
8	04/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2361	03/02/2025	8	06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	678406	2024012584	412.000,00	412.000,00

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação





ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/04/2025	30/04/2025	22/05/2025	2912	27/03/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1974	2025004521	122.400,00	122.400,00
2	29/04/2025	30/05/2025	23/05/2025	3004	17/03/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19168	2025004566	3.287,60	3.287,60
3	29/04/2025	30/05/2025	23/05/2025	3006	17/03/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19166	2025004566	49.318,96	49.318,96
4	29/04/2025	30/05/2025	23/05/2025	3007	17/03/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19167	2025004566	11.291,04	11.291,04
5	29/04/2025	30/05/2025	23/05/2025	3009	17/03/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19165	2025004566	2.669,28	2.669,28
6	07/05/2025	30/05/2025	28/05/2025	2913	27/03/2025	1	08.784.976/0002-95 - SEVENTEC COMERCIO LTDA.	3086	2025004526	204.682,00	204.682,00
7 *	13/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	2999	17/03/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	1972	2025004591	211.221,39	211.221,39

FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	2968	28/03/2025	1	050.345.221-10 - WANDERSON FONSECA AGUIAR	6822143	2025004037	12.280,00	12.280,00
2	10/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	2963	28/03/2025	1	236.260.891-34 - ROMEL CUNHA BRITO	6822069	2025004037	19.229,76	19.229,76
3	10/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	3018	28/03/2025	1	645.334.501-30 - MARIA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	6822472	2025004055	17.270,00	17.270,00
4	10/04/2025	30/04/2025	07/05/2025	2969	28/03/2025	1	698.966.661-72 - ADENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	6826664	2025004012	14.344,21	14.344,21
5	23/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2967	28/03/2025	1	732.512.401-53 - VANDO CLEITON VIEIRA	6850635	2025004037	4.440,00	4.440,00
6	23/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2977	28/03/2025	1	802.837.648-72 - IKUO SUZUKI	6839878	2025004075	7.041,00	7.041,00
7	23/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2955	28/03/2025	1	890.686.701-82 - MARIA DE FATIMA MADALENO DE SOUZA	6860600	2025004027	12.280,00	12.280,00
8	24/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	3038	28/03/2025	1	323.419.031-34 - JESUITA BARROS LIMA	6864188	2025004011	9.545,42	9.545,42
9	29/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	3027	28/03/2025	1	059.106.181-30 - DANIELA PEREIRA FIGUEREDO	6873634	2025004068	4.027,04	4.027,04
10	29/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	3024	28/03/2025	1	373.595.093-00 - BRAULA ROSA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	6873294	2025004024	9.792,19	9.792,19
11	29/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	3022	28/03/2025	1	853.862.511-04 - AQUILES DO NASCIMENTO NOGUEIRA	6862263	2025004021	9.792,19	9.792,19
12	29/04/2025	30/04/2025	16/05/2025	2964	28/03/2025	1	998.101.071-53 - SARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO	6873588	2025004037	5.047,80	5.047,80
13	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	3015	28/03/2025	1	004.151.681-80 - NILTON JOSE DE LIMA	6866921	2025004040	27.735,28	27.735,28
14	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	2974	28/03/2025	1	192.151.341-15 - ELIAS CARLOS DE ASEVEDO	6876654	2025004070	3.766,29	3.766,29
15	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	3020	28/03/2025	1	212.536.171-04 - ANISIO RIBEIRO BARBOSA	6888226	2025004016	3.511,80	3.511,80
16	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	2953	28/03/2025	1	330.476.771-15 - JORGE CABRAL LUZ	6888487	2025004015	10.343,28	10.343,28





ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
17	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	3047	28/03/2025	1	466.793.081-00 - MARIA ZULEIDE JACOBINA DE LIMA	6886897	2025004060	25.095,26	25.095,26
18	07/05/2025	30/05/2025	20/05/2025	3023	28/03/2025	1	566.891.361-91 - BONFIM GOMES DOS SANTOS	6876908	2025004023	3.259,09	3.259,09
19	07/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	3011	28/03/2025	1	822.153.911-20 - MARLY DE LIMA	6886824	2025004037	25.095,28	25.095,28
20	15/05/2025	30/05/2025	27/05/2025	2975	28/03/2025	1	380.473.811-72 - FRANCISCO CABRAL DA LUZ	6901726	2025004072	5.032,82	5.032,82
21	15/05/2025	30/05/2025	27/05/2025	3021	28/03/2025	1	626.078.551-87 - ANTONIO TRANQUEIRA AZEVEDO	6902087	2025004018	18.699,22	18.699,22

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1926	02/01/2025	1	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	3461	2023016998	102.632,58	102.632,58
2	16/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1926	02/01/2025	2	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	3460	2023016998	239.440,82	239.440,82
3	16/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1926	02/01/2025	3	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	3473	2023016998	117.691,94	117.691,94


Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO: 1640/2024

ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202502322/2025021814003

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025021814003

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – PROCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

NOTA FISCAL: 1355

JUSTIFICATIVA 14/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente a manutenção de ar condicionado, fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 07 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024013253

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024101714001

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES / LABORATÓRIO MÓVEL BLOCO MAIS MAKER.

NOTA FISCAL: 188 e 189.

JUSTIFICATIVA 15/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento das notas fiscais 188 e 189 fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 07 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025002077

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

NOTA FISCAL: 1414

JUSTIFICATIVA 16/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da nota fiscal nº 1414 fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 07 de maio de 2025.


Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 2025011514003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025000352

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

NOTA FISCAL: 21876

JUSTIFICATIVA 17/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa LS Produtos e Serviços LTDA fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 07 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025003794/2025030714002

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – PROCESSO DE PAGAMENTO DE REQUISICAO ESTIMATIVA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL.

NOTA FISCAL: 73008

JUSTIFICATIVA 18/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da nota fiscal nº 73008 fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 13 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ELETRÔNICA Nº. 2025011514002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025000351

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

NOTA FISCAL: 21877

JUSTIFICATIVA 19/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa LS Produtos e Serviços LTDA fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 16 de maio de 2025.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024015845

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

NOTA FISCAL: 166, 240, 165, 237, 164, 238, 239

JUSTIFICATIVA 20/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa NTS – Serviços de monitoramento fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 16 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021007036, 2022011993

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – FORNECIMENTO DE INTERNET

NOTA FISCAL: 8317, 8318, 8449, 8778, 8312, 8313, 8444, 8445,.

JUSTIFICATIVA 21/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa Nova Telecom fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 16 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO: 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025002074

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

NOTA FISCAL: 18816

JUSTIFICATIVA 22/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da nota fiscal nº18816 fora da ordem cronológica.

2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.

3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 16 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025005411

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

NOTA FISCAL: 18911

JUSTIFICATIVA 23/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da Nota fiscal Nº18911 fora da ordem cronológica.

2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.

3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 22 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025000366/2025011614004

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

NOTA FISCAL: 5274 e 5375

JUSTIFICATIVA 24/2025

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, efetuou pagamento da empresa SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA fora da ordem cronológica.
2. O pagamento em questão foi realizado fora da ordem cronológica devido à ausência de observância, por parte do setor de Tesouraria, quanto à ordem dos pagamentos previamente estabelecida. Ressalta-se que tal situação não decorre de falha individual, mas sim de uma falha operacional interna, já devidamente identificada e tratada junto ao setor responsável, com vistas à prevenção de recorrências.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 22 de maio de 2025.



Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Processo Administrativo nº. 2024.050214001

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, IMPRENSA NACIONAL.

JUSTIFICATIVA Nº 25/2025

1. A contratação dos serviços de publicidade para a publicação de atos administrativos e processos licitatórios no Diário Oficial da União (DOU) da Imprensa Nacional é regida pela Lei 14.133/2021, especificamente pelo Art.74, Inciso I, que trata da inexigibilidade de licitação quando inviável a competição. A Imprensa Nacional é a única entidade autorizada a realizar a publicação dos atos oficiais no DOU, configurando a situação de inexigibilidade de licitação por ser a única prestadora desses serviços.

2. A publicação dos atos administrativos e dos editais de licitação no DOU é uma etapa essencial para garantir a transparência e a legalidade dos processos administrativos. A realização desses pagamentos dentro dos prazos estabelecidos é crucial para assegurar que todos os atos e documentos necessários sejam publicados oportunamente, permitindo o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios.

3. A ordem cronológica dos pagamentos é um princípio fundamental para a gestão financeira, conforme estabelece a Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO. No entanto, devido à natureza exclusiva dos serviços prestados pela Imprensa Nacional e à urgência de garantir que os atos administrativos e editais sejam publicados sem atraso, é imperativo que os pagamentos relacionados a esses serviços sejam priorizados. A não realização dos pagamentos de forma prioritária pode resultar em atrasos na publicação, comprometendo o andamento dos processos licitatórios e a conformidade com prazos legais.

4. A publicação no DOU é crucial para garantir que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias sobre os processos licitatórios e atos administrativos, respeitando os princípios da publicidade e transparência. Qualquer atraso pode prejudicar o andamento dos processos licitatórios e resultar em questionamentos sobre a conformidade dos atos administrativos, além de impactar a eficiência da gestão pública.

5. Considerando a exclusividade dos serviços prestados pela Imprensa Nacional e a urgência da publicação dos atos administrativos e editais para o cumprimento dos prazos processuais, a alteração da ordem cronológica dos pagamentos é justificada e necessária. Esta medida permitirá que os pagamentos sejam realizados de forma prioritária, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

6. A alteração na ordem cronológica é necessária para evitar atrasos na publicação e assegurar a conformidade com os prazos dos processos licitatórios e atos administrativos. A alteração da ordem cronológica dos pagamentos justifica-se pela urgência e exclusividade dos serviços prestados pela Imprensa Nacional, essenciais para a publicação de atos administrativos e editais de licitação. A adoção desta medida garantirá a continuidade e a eficiência dos processos administrativos, em conformidade com as exigências legais.

Município de Gurupi
Estado do Tocantins
Secretaria Municipal de Educação

6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 22 de maio de 2025.


Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal De Educação
DECRETO 1640/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº1640/2024